



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014

NOME:	Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão
CNPJ.:	53.329.421/0029-28
ENDEREÇO:	Avenida José Pereira da Cruz, nº 53 – Jardim do Vale 1 CEP: 12.519-411 - Guaratinguetá-SP
TELEFONE:	(12) 3125 -1444
E-MAIL:	silvapeluisinho@gmail.com
COORDENADOR DIRETOR:	Pe. Luiz Antônio de Carvalho Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Pe. Luiz Antônio de Carvalho Silva
OBJETO:	Serviço para Execução do evento Festa de Frei Galvão.
COMPLEXIDADE:	Fomento à Cultura e ao Turismo.
VALOR DA PARCERIA:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Turismo e Lazer da Estância Turística de Guaratinguetá e a Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, com Sede em Guaratinguetá, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização do evento “Festa de Frei Galvão”.

A Secretaria de Turismo tem por objetivos, entre outros, fomentar o desenvolvimento do turismo, da cultura e do lazer na cidade de Guaratinguetá, por meio de políticas públicas, com o apoio à realização de eventos de relevância para o Município.

A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer da Estância Turística de Guaratinguetá pretende firmar a presente parceria para realização do evento “Festa de Frei Galvão”, que, em sua 20ª edição, em outubro de 2018, reunirá cerca de 20 mil pessoas, fomentado o turismo, proporcionando lazer para população, além de contribuir para o aumento do fluxo turístico em Guaratinguetá.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de serviço de organização de um evento que é único e de grande importância tanto no cenário turístico municipal, quanto nacional, e principalmente no cenário turístico religioso, contribuindo para incremento do fluxo turístico em Guaratinguetá.

A realização deste evento, chamado “Festa de Frei Galvão” é de exclusividade histórica e



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

### LICITAÇÃO

competência da Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, com Sede em Guaratinguetá, entidade organizadora, que para realização, tradicionalmente, assume parte das despesas do evento em parceria com a Prefeitura que, anteriormente à Lei Federal 13.019/2014, oferecia contrapartida financeira em forma de subvenção, nos termos da Lei nº. 4.320/64. O evento já contou com a parceria do Município em diversas outras edições. Assim, esta Secretaria pretende estabelecer parceria com a Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, com Sede em Guaratinguetá, visando fomentar a realização da 20ª edição da “Festa de Frei Galvão”, por ser a ÚNICA entidade a realizar / organizar o referido evento no Município.

Destaca-se que a Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, com Sede em Guaratinguetá é uma organização religiosa sem fins econômicos, conforme seu estatuto civil. A entidade não tem como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida parceria, sendo todas as suas atrações completamente franqueadas ao público, permitindo além da ampla inclusão da população, a valorização do turismo como ferramenta de desenvolvimento social e econômico para o Município.

Vale ressaltar que o evento 20ª edição da “Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, e que o fato de Frei Galvão ter nascido em Guaratinguetá tem gerado fluxo expressivo de devotos em Guaratinguetá. Isto foi o principal argumento para que o Governo do Estado de São Paulo publicasse a Lei Estadual Nº 13.574, DE 3 DE JULHO DE 2009, que *declara o Município de Guaratinguetá “Estância Religiosa”* que tem por finalidade estrita reconhecer a importância do Município de Guaratinguetá como centro de peregrinação dos devotos de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, o Frei Galvão, bem como propiciar a divulgação dos eventos religiosos em sua homenagem. Estima-se, hoje, a cidade de Guaratinguetá recebe cerca de 600 mil turistas/ano.

A Lei Estadual Nº 14.011, de 7 de abril de 2010, que “inclui no Calendário Turístico do Estado a Festa de Frei Galvão, que se realiza anualmente no dia 25 de outubro em Guaratinguetá”.

A parceria, por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, justifica-se pelo fato de que a realização deste evento na sua 20ª edição ser única. Quando o Município, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, estabelece a realização de um evento como este, ele está cumprindo sua função de fomento às políticas públicas de turismo e cultura.

Sob o ponto de vista turístico, o evento “Festa de Frei Galvão ” tem como objetivo divulgar e promover as potencialidades turístico-religiosas do Município e Região.

O evento, em suas edições anteriores, registrou cerca de 20.000 (vinte mil) participantes, no local de sua realização, gerando fluxo turístico, mídia espontânea e atividades artístico-culturais para a população. Vale destacar a singularidade do evento realizado há anos pela Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão o que se torna, para o Município, um Patrimônio histórico-cultural-religioso.

Ao se considerar que eventos como este geram impacto positivo na economia do Município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pela hotelaria, restaurantes,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

### LICITAÇÃO

postos de combustíveis, lojas e outros serviços, gerando um resultado significativo, durante os treze dias de evento.

Desta forma, com o advento da Lei Federal nº. 13.019/2014, a qual trouxe nova regulamentação às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e do Decreto Municipal nº. 8.313/2017, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração pública direta e indireta do Município, da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, é possível aplicar a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão possui exclusividade e singularidade para realizar o evento.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

(..)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, **inclusive quando se tratar da subvenção** prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.*

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, para realização do Evento “Festa de Frei Galvão”

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer. Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada à Administração Pública a inexigibilidade de chamamento “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica” e face a inegável relevância social da proponente:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

### LICITAÇÃO

Afirmamos a importância da celebração da parceria com a entidade Arquidiocese de Aparecida – Santuário Arquidiocesano de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão para realização do evento em questão.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018.

  
**José Felício Goussain Murade**  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 007/2018.** Objeto: Contratação de serviços de apoio à regularização fundiária no Loteamento João Daniel. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PREST'MO ENGENHARIA LTDA**, R\$ 198.127,07. Prazo: 12 meses. Data: 26/09/2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos convida a população para a Audiência Pública, a fim de receber sugestões para o Projeto de Lei Executivo nº 82/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**17 DE OUTUBRO DE 2018, 4ª. FEIRA**

**HORÁRIO: 16 HORAS**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

**ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.**

O projeto pode ser consultado no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br), ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Vereador Marcos Evangelista – Presidente da Comissão**  
**Vereador Marcelo Augusto de Assis - Membro**  
**Vereador Fabrício Dias Júnior - Membro**

*Você também pode participar encaminhando sugestões para o e-mail  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
Assista à audiência pelo site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)*

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 755, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

**Presta homenagem a religiosos em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008 - Medalhas "Mérito Religioso" e "Frei Galvão".**

PROCESSO Nº 2088-2008

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008, prestará homenagens aos religiosos abaixo mencionados:

- I – Senhor ADILSON TADEU DOS SANTOS;
- II – Senhor ANTÔNIO GALVÃO DE FRANÇA JÚNIOR;
- III – Padre ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS;
- IV – Capelão FELIPE DA SILVA BRAGA;
- V – Senhor GABRIEL FERREIRA;
- VI – Senhor JORGE CORRÊA QUEIROZ
- VII – Padre JOSÉ ROBERTO LUCIANO;
- VIII – Senhora MARIA EDUVIRGES TIBURSO BAPTISTA;
- IX – Senhor MATEUS JEAN DOS SANTOS ALVARELI;
- X – Padre MOISÉS DOS SANTOS JÚNIOR; e
- XI – Pastor WANDERLEI CANUTO DE SANTANA.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 1º de novembro do corrente Exercício, quinta-feira, às vinte horas, ocasião em que serão conferidas as Medalhas "Mérito Religioso" e Frei Galvão" a cada um dos Homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Decreto-Legislativo nº 755, de 9 de outubro de 2018 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0018-2018,  
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

Diretoria Legislativa – MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

### Câmara Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 603, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE HOMENAGENS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ESPECIAIS DESTINADAS PARA ESSE FIM.**

#### Texto para Impressão

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Guaratinguetá fará realizar, anualmente, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho julho, agosto, setembro, outubro e novembro, uma Sessão Solene, destinada à concessão das seguintes homenagens:

I - fevereiro: Troféu Destaque Esportivo;

I - fevereiro: Medalha "Destaque Esportivo" (Redação dada pela Resolução nº 617/2009)

II - março:

-

a) primeira quinzena: Dia Internacional da Mulher - 8 de março;

a) primeira quinzena: Medalha "Dia Internacional da Mulher - 8 de março" (Redação dada pela Resolução nº 617/2009)

a) primeira quinzena:

1. "Dia Internacional da Mulher - 8 de março;

2. Placa "Grande Campeã"; (Redação dada pela Resolução nº 620/2009)

b) segunda quinzena: Medalha "Militar Especialista Capitão Antonio Pinto Barbosa";

III - abril: Medalha Mérito Religioso;

IV - maio:

a) primeira quinzena: Medalha "Dia do Trabalhador - 1º de maio";

b) segunda quinzena: Medalha "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini";

V - julho: Medalha "Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves";

VI - agosto: Medalha "Prof. Ernesto Quissak Júnior"

VII - setembro: Medalha "Mérito Militar Coronel-Aviador Luiz Fernando de Mendonça Neves";

VIII - outubro:

a) primeira quinzena: Medalha "Prof. Sylvio José Marcondes Coelho"; e

b) segunda quinzena: Medalha "Frei Galvão"

IX - novembro: Medalha "Dr. Roberto Oliveira Santos".

**Art. 2º** Cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha dos nomes dos seus homenageados, os quais deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de quarenta e cinco dias antes da data prevista para a realização da Sessão Solene de entrega das homenagens.

**§ 1º** Para a entrega da medalha de que trata o inciso III do art. 1º, cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha de um religioso ou religiosa, ou de uma pessoa que, apesar de não ter se dedicado ao ministério religioso, seja reconhecidamente ligada às atividades da comunidade religiosa à qual pertença. (Incluído pela Resolução nº 618/2009).

**§ 2º** Para a entrega da medalha de que trata o inciso VI do art. 1º, cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha de uma pessoa ligada às artes ou à cultura, em geral.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

### Câmara Municipal

[\(Incluído pela Resolução nº 618/2009\)](#)

§ 3º Os nomes dos homenageados constarão de projeto de decreto-legislativo a ser apresentado em Sessão Ordinária, pela Mesa Diretora, no prazo máximo de até trinta dias antes da data prevista para a realização da Sessão Solene de entrega das homenagens.

~~§ 4º A Medalha de que trata o item 2, da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, será entregue à Escola de Samba do 1º Grupo do Carnaval de Guaratinguetá campeã no ano da honraria. (Incluído pela Resolução nº 620/2009)~~

§ 4º A Placa de que trata o item 2, da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, será entregue à Escola de Samba do 1º Grupo do Carnaval de Guaratinguetá campeã no ano da honraria. [\(Redação dada pela Resolução nº 625/2011\)](#)

**Art. 3º** As proposituras visando a concessão de Títulos de Cidadania Honorária ou Emérita, ficarão sujeitas ao seguinte rito especial:

I - cada Vereador em exercício terá direito de propor, dentro da mesma Sessão Legislativa, apenas um nome para a concessão da honraria sugerida;

II - a proposta que será formulada em caráter reservado, será entregue pelo Vereador à Assessoria de Comunicação, acompanhada de justificativa e biografia do candidato à honraria;

III - em reunião reservada, marcada pela Presidência, uma no mês de março e outra no mês de agosto de cada ano, os Vereadores analisarão as propostas existentes, escolhendo a ordem cronológica para a apresentação das mesmas.

**Art. 4º** As homenagens visando a entrega de diplomas, durante o Pequeno Expediente das Sessões Ordinárias da Câmara, não obedecerão os critérios fixados por esta Resolução, bastando a aprovação de Requerimento propondo a homenagem, em que constem as assinaturas de dois terços dos membros da Câmara.

**Parágrafo único** - Cada Vereador poderá apresentar até dois requerimentos, por semestre, propondo a homenagem tratada no *caput*."

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as [Resolução](#) nº 473, de 18 de abril de 2000 e [Resolução nº 509](#), de 17 de agosto de 2004.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e oito.

**JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI**  
Presidente da Câmara

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0017-2008,**  
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor de Departamento Administrativo

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**EXTRATO – CONTRATO Nº 31/2018**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – LCT</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018</b>
<b>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>
<b>CONTRATADO: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para o fornecimento equipamentos e suprimentos de informática.
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.125,00</b> (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
<b>VIGÊNCIA:</b> 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 27/09/2018.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

  
**TACIANE GARCIA FLORINDO**  
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>EXTRATO DE CONTRATO - Nº 39/2018</b> <b>Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)</b>
<b>CONTRATANTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
<b>CONTRATADA:</b> HIPERMED TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO LTDA – HIPERLIFE
<b>OBJETO:</b> serviço de intermediação para aquisição de produtos de farmácia comercializados pela rede de estabelecimentos credenciados junto à contratada.
<b>VALOR:</b> sem custos para a contratante.
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 meses, a contar da assinatura do contrato em 29 de setembro de 2018.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO  
Diretora Jurídica



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**EXTRATO – CONTRATO Nº 40/2018**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 – LCT</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018</b>
<b>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>
<b>CONTRATADO: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso permanente de software para acompanhamento do poder legislativo.
<b>VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).</b>
<b>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato em 01/10/2018.</b>

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA MELORINDO  
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.494, de  
10 de outubro de 2018.**

**Exonera JOSE ANISIO TEIXEIRA do cargo  
em comissão de ASSESSOR  
PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:**

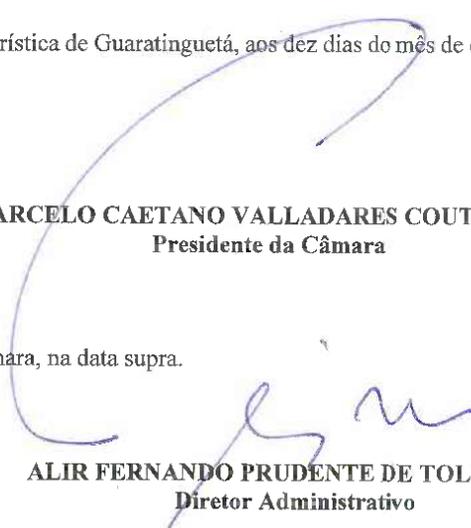
**RESOLVE**

EXONERAR, em 10 de outubro de 2018, o Senhor JOSE ANISIO TEIXEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº 2.281, de 03 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

MCVC/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018 - Edição Online nº 3100

**Câmara Municipal**



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Licitatório nº 14/2018 – LCT  
Pregão Presencial nº 10/2018 - PRG

Guaratinguetá/SP, 10 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 5º, inciso VIII, do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 02 de agosto de 2010, desta Edilidade, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 14/2018, referente à aquisição de 8.000 litros de combustível, sendo 7.000 litros de gasolina comum e 1.000 litros de álcool, direto da bomba de combustível para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Guaratinguetá, pelo período de 06 meses, cujo objeto foi adjudicado, pelo Pregoeiro, pelo menor preço, a empresa **AUTO POSTO LÍDER GUARÁ** no valor total de R\$ 34.722,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>